



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GOIANA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0020-80, com endereço à Rua Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a urgência que o objeto requer, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 46/2022, ID. nº 20960226, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, setor da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300011947.000017/2021-12, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo a ampliação de 06 (seis) leitos de enfermaria e 08 (oito) leitos de UTI Adulto SRAG, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2021, de acordo com o Despacho nº 141, ID. nº 21954741, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, embasado na Nota Técnica nº 46/2022, ID. nº 20960226, da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, na Nota Técnica nº 44/2021, ID. nº 20033893, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, e na Nota Técnica nº 139/2021, ID. nº 20059686, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, bem como no Parecer nº 082/2022, ID. nº 21432136, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado, sendo que (*vide* Despacho nº 30, ID. nº 20638281):

- a) 07 (sete) leitos de UTI, abertos em 02 de janeiro de 2022;
- b) 01 (um) leito de UTI, aberto em 04 de janeiro de 2022;
- c) 06 (seis) leitos de enfermaria, abertos em 05 de janeiro de 2022.

A alteração financeira do Contrato de Gestão nº 003/2021, para o mês de janeiro foi de **R\$331.151,09 (trezentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos)**, conforme a proporção do quantitativo de leitos ativos e dias ofertados em relação ao valor contratualizado, como destacou a Superintendência Financeira de Prestação de Contas, no Despacho nº 30, ID. nº 20638281.

Nos demais meses o valor de custo mensal será de **R\$334.434,80 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Nota Técnica nº 139/2021, ID. nº 20059686, da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, Solicitação Orçamentária e Financeira nº 144/2022, ID. nº 20535699, e Parecer nº 082/2022, ID. nº 21432136, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2022 e termo final equivalente ao término da vigência do Decreto Estadual nº 52.050/2021, o qual manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco", conforme Despacho nº 147, ID. nº 21992336, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0101000000

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1080

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2022NE001657, de 03/01/2022.

**Valor da Nota de Empenho:** R\$1.000.020,69

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$1.000.020,69 (hum milhão, vinte reais e sessenta e nove centavos)**, ID. nº 21436666. Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 07/03/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Souza Alencar**, em 07/03/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 10/03/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21994896** e o código CRC **48612C05**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: